

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Estabelece normas para realização dos Estágios Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Fisioterapia do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - Unileste.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades de Estágios Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Fisioterapia, de que trata o presente Regulamento, estão ancoradas na legislação Nacional - Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução CNE/CES nº 1210/2001 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fisioterapia, aprovado em 12/09/2001 e Regulamento de estágio dos cursos de graduação do Unileste.

Art. 2º O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Nas atividades desenvolvidas no estágio o aluno vivencia a prática profissional, constrói o conhecimento, desenvolve o senso crítico para a resolução de problemas abrangendo os aspectos técnicos, culturais, científicos, éticos e humanos.

§1º - O Estágio Obrigatório é um componente curricular definido no projeto Pedagógico composto de carga horária específica, sendo sua realização e aprovação requisito obrigatório para obtenção do diploma.

§2º- O Estágio Não Obrigatório é uma atividade opcional, complementar à formação do estudante por meio de vivência de experiências próprias da situação profissional.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O estágio visa proporcionar aos educandos, condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e profissional, pela participação em situações reais de trabalho. Além disso, propicia ao educando o estabelecimento de correlações entre os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação acadêmica e a vivência do cotidiano de sua profissão.

Objetivos específicos:

- I. Promover o desenvolvimento de habilidades e competências específicas em diferentes níveis de complexidade necessárias para atuação no mercado de trabalho.
- II. Integrar o aluno com a comunidade através das atividades práticas do estágio proporcionando seu desenvolvimento profissional e acadêmico.
- III. Desenvolver autonomia, segurança, tomada de decisão em situações reais de trabalho.
- IV. Desenvolver a capacidade de observação, escuta, avaliação, análise, elaboração, reavaliação e seleção de condutas e recursos fisioterapêuticos com postura ética e coerência.
- V. Permitir ao aluno colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo da graduação.
- VI. Estimular e proporcionar a aplicabilidade da classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Art. 4º Para realizar o Estágio Obrigatório em Fisioterapia o aluno deve estar devidamente matriculado na disciplina de Estágio.

§1º A matrícula no estágio obrigatório deve ocorrer no início do semestre. O aluno que efetivar a matrícula após o início do estágio ficará com faltas e sujeito

a reprovação.

§ 2º O abandono ou trancamento de matrícula implica em imediata rescisão do contrato de estágio.

Art. 5º O estudante que não iniciar o estágio no semestre em que se matriculou poderá pleitear matrícula sem ônus no semestre seguinte, apresentando requerimento na Central de Atendimentos em até 20 dias antes do fim do semestre.

Parágrafo único. O número de solicitações de matrícula sem ônus fica limitado a dois semestres letivos a contar a partir do semestre da matrícula na disciplina de estágio

Art. 6º As atividades de extensão, monitoria e de iniciação científica, desenvolvidas pelo discente, não poderão ser equiparadas ao estágio.

Art. 7º A realização do Estágio Curricular Obrigatório, está condicionado a realização na Clínica Escola do Unileste, nos Hospitais e Unidades Básicas de Saúde previamente conveniadas a Instituição e definidas pelo curso. Seguindo ao cumprimento dos seguintes requisitos:

Disciplina Pré- requisito	Campo de Estágio Vinculado
Fisioterapia Cardiovascular e Fisioterapia Respiratória Práticas Integradas IV	Estágio supervisionado em fisioterapia cardiorrespiratória
Fisioterapia Dermatofuncional Práticas Integradas III	Estágio em Fisioterapia Dermatofuncional
Fisioterapia Pélvica ou Fisioterapia Urofuncional Práticas Integradas V	Estágio em Fisioterapia Pélvica

Fisioterapia Neurofuncional Adulto e infantil Práticas Integradas V	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Neurofuncional
Fisioterapia Hospitalar	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Hospitalar
Fisioterapia na Saúde Coletiva	Estágio Supervisionado em Fisioterapia na Saúde Coletiva.
Fisioterapia na Função locomotora Práticas Integradas III	Estágio Supervisionado em Fisioterapia na Função Locomotora.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º O Estágio Obrigatório é ofertado no curso Fisioterapia, com carga horária de 800 horas.

§1º A contagem da carga horária em Estágio Obrigatório só se inicia após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio - TCE ou do Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo.

§ 2º A carga horária de estágio está limitada a (06) seis horas diárias ou (30) trinta horas semanais, salvo quando não estão sendo realizadas aulas teóricas, ocasião em que a jornada diária poderá ser de até 8 (oito) horas diárias e de até 40 (quarenta) horas semanais.

O Estágio Obrigatório do curso de Fisioterapia foi delineado para uma formação profissional contemporânea, generalista, com visão crítica, reflexiva e humanística. Está dividido do 8º ao 10º período organizado por áreas de atuação, como demonstra o quadro abaixo:

Estágio de Fisioterapia na Saúde Coletiva	8º período	80 horas
--	------------	----------

Estágio de Fisioterapia na Função Locomotora	9º período	100 horas
Estágio de Fisioterapia Cardiorespiratória	9º período	100 horas
Estágio de Fisioterapia Pélvica ou Uroginecofuncional	9º período	50 horas
Estágio de Fisioterapia Dermatofuncional	9º período	70 horas
Estágio de Fisioterapia Neurofuncional Adulto e Infantil	10º período	200 horas
Estágio de Fisioterapia Hospitalar	10º período	200 horas

DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º O estagiário deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador responsável pela articulação do processo ensino aprendizagem, bem como, da condução dos grupos de discussão e processos avaliativos, com coparticipação do preceptor fisioterapeuta alocado em cada campo de estágio específico, sendo responsável pela supervisão de até seis alunos em cada campo.

O processo de avaliação de ensino- aprendizagem do aluno ocorrerá de forma sistematizada com participação efetiva do docente supervisor de estágio,

através uma avaliação qualitativa e quantitativa das ações realizadas no estágio, previstas no plano de atividades e elaboração do relatório final.

DA AVALIAÇÃO

Art.10º A avaliação ocorrerá de modo processual, com feedback individual ao longo do estágio, sendo uma devolutiva qualitativa agendada em 9 semanas onde ocorre o registro das habilidades e competências a serem aprimoradas, e outra, quantitativa ao final do processo.

I. O acadêmico para ser considerado aprovado deverá ter atingido frequência que contemple a carga horária específica do campo de estágio o qual está inserido, e a média final com aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

II. Será aceito justificativa da falta por motivo de doença com entrega do atestado médico ou por realização de cursos, congressos e capacitações na área de fisioterapia, devendo apresentar certificado comprobatório e comunicar com antecedência de no mínimo uma semana a ausência para o professor e preceptor responsáveis.

III. O acadêmico reprovado por frequência e/ou desempenho, repetirá o respectivo campo de estágio.

Parágrafo único. Não se aplica ao estágio a prova de nova oportunidade.

CAPÍTULO II

DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 11º Para realizar o Estágio Não Obrigatório, o aluno deve estar matriculado no curso e ser frequente. Precisa ter o acompanhamento efetivo do professor orientador da instituição de ensino na área de conhecimento desenvolvida no curso.

Art. 12º De acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para esta modalidade de estágio é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio transporte, recesso remunerado e seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Art.13º Conforme previsto no regulamento de estágio do curso Fisioterapia, o Estágio Não Obrigatório poderá ser aproveitado apenas como Atividades Complementares desde que comprovada sua efetivação pelo Termo de Compromisso de Estágio – TCE. O estagiário deverá solicitar o aproveitamento de tal atividade na Central de Atendimento, após o final do estágio.

Art. 14º O Estágio Não Obrigatório não poderá ser convertido em Estágio Obrigatório

Art. 15º. A duração do estágio na empresa/instituição, não poderá exceder 2 (dois) anos.

Art.16º. Para realização do Estágio Não Obrigatório o discente deverá estar cursando o penúltimo ano da graduação.

Parágrafo único - Estágio Obrigatório e/ou Não Obrigatório poderão ser realizados concomitantemente somente se a carga horária diária/semanal de ambos não ultrapassar os limites previstos em lei.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS E FLUXOS

Art. 17º. Para realização do estágio deve-se obedecer aos seguintes requisitos acadêmicos:

- I. Estar matriculado no respectivo semestre e frequente às aulas, no caso de Estágio Não Obrigatório.
- II. Estar matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado, no caso de Estágio Obrigatório.
- III. Verificar a existência da celebração do convênio com as empresas/instituições de interesse para realizar o estágio.
- IV. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio - TCE, com assinatura do representante da empresa concedente, do estudante e do representante do Unileste, antes do início do estágio. Para o Estágio Obrigatório, nos casos em que o estudante possua vínculo com a empresa concedente, o TCE será substituído por Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo, anexando os seguintes documentos: Comprovante de vínculo: cópia da carteira de Trabalho (página da foto frente e verso e página do contrato) ou cópia do contrato de trabalho caso não seja CLT ou contrato social caso o aluno seja empresário e o formulário Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo.
- V. Entregar o Termo de Compromisso de estágio - TCE ou Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo na Central de Atendimento ou por meio do Aluno On-line, antes do início do estágio.
- VI. Postar o Plano de Atividades, assinado pelo supervisor de estágio da concedente, no Portal do Aluno, em até 15 dias após o início do estágio.
- VII. Postar o Relatório final e Avaliação por parte da empresa, no Portal Acadêmico, nos prazos estabelecidos pelo professor orientador, com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente.

Art. 18º. O estagiário deverá cumprir as atividades de estágio, inclusive a produção e postagem dos documentos solicitados ou outros instrumentos de acompanhamento e avaliação, no período/semestre em que está matriculado no Estágio Obrigatório.

Art. 19º. É permitido que um mesmo TCE contemple Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, desde que atenda a especificidade de cada modalidade.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20º Compete à Coordenação do curso:

- I. Designar um docente Fisioterapeuta que responderá pela supervisão, acompanhamento e avaliação do estágio.
- II. Selecionar um preceptor Fisioterapeuta que desenvolverá as atividades técnicas e acompanhamento em campo dos discentes.
- III. Planejar a gestão e suporte aos docentes supervisores de estágio e aos preceptores no acompanhamento das atividades de estágio.
- IV. Encaminhar formalmente o estagiário para o campo de estágio, acompanhado do termo de compromisso e documentações específicas, juntamente com os supervisores e preceptores.
- V. Auxiliar o estagiário, supervisor e preceptor na solução de possíveis problemas ou dificuldades que possam surgir no decorrer do estágio.

Art. 21º Compete ao Professor Orientador de Estágio:

- I. Aprovar/reprovar os documentos de estágio dos alunos no sistema, conferindo as assinaturas por parte da instituição concedente nos documentos exigidos em até 30 dias após o início do estágio.
- II. Realizar os registros no diário nos prazos estabelecidos pela instituição.
- III. Manter contatos com as instituições/empresas concedentes de estágio com a finalidade de acompanhar o processo de estágio do aluno sob sua orientação.

- IV. Aprovar/reprovar o plano de atividades e relatório final de estágio.
- V. Realizar os devidos registros no diário de classe.
- VI. Planejar, junto aos preceptores, as rotinas e atividades a serem desenvolvidas no estágio, garantindo adequação ao perfil do curso, o grau de complexidade esperado para o semestre e cumprimento da carga horária prevista.
- VII. Visitar regularmente os campos de estágio, acompanhar as atividades realizadas e promover os grupos de discussão.
- VIII. Realizar o feedback processual, devolutiva quantitativa e qualitativa.
- IX. Participar do planejamento e execução da semana de treinamento introdutório dos estágios, preparando os alunos para inserção dos campos.
- X. Manter a comunicação entre coordenação, preceptores e estagiários informando à coordenação qualquer eventualidade que impeça o bom andamento das atividades, bem como dificuldades encontradas nos campos de estágio.

Art. 22º Compete aos preceptores:

- I. Orientar, acompanhar e supervisionar de forma continua os estagiários auxiliando no desenvolvimento das habilidades necessárias em cada campo de estágio.
- II. Efetuar o registro do controle de frequência, acompanhar e zelar pelos registros nos prontuários.
- III. Seguir o plano de atividades e cronograma do estágio, conforme elaboração do professor responsável.
- IV. Contribuir para um ambiente organizado, agradável e ético, colaborando para motivação dos estagiários e resolução de conflitos que possam ocorrer nas equipes de estágio.
- V. Velar pelo uso e manutenção dos equipamentos e materiais disponibilizados para o uso do campo de estágio.

Art. 23º Compete aos Estagiários:

- I. Realizar sua matrícula na data prevista pelo Calendário Acadêmico.

- II. Verificar se a empresa possui convênio com o Unileste, caso negativo, providenciar o convênio.
- III. Entregar o TCE (em três vias), ou Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo, devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ou por meio do Aluno On-line, antes de iniciar o estágio.
- IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio – TCE.
- V. Acompanhar toda a tramitação de documentos pelo Portal Acadêmico.
- VI. Respeitar e cumprir as normas institucionais e o regulamento do curso.
- VII. Manter conduta ética, obedecer às normas internas da parte concedente e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- VIII. Elaborar e cumprir o plano de atividades do estágio de acordo com as orientações do professor orientador e/ou do supervisor de estágio.
- IX. Anexar o plano de atividades e cronograma no sistema de estágio com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente em até 15 dias após o início do estágio.
- X. Anexar o relatório final de estágio e a avaliação por parte da empresa no sistema de estágio, nos prazos estabelecidos pelo professor orientador com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente.
- XI. Cumprir os horários determinados na realização do estágio.
- XII. Comunicar de imediato e por escrito ao professor orientador e ao supervisor do estágio, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado a realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no Unileste.

Art. 24º Compete ao Conselho de Curso:

- I. Analisar os pedidos de validação de Estágio Não Obrigatório, como Estágio Obrigatório.
- II. Julgar os recursos solicitados e determinar as medidas pertinentes.
- III. Analisar a justificativa da não realização do estágio, pelo discente, no semestre em curso.
- IV. Aprovar o Regulamento de Curso.

Art. 25º Compete ao setor de Estágio Institucional:

- I. Orientar os cursos quanto ao cumprimento das diretrizes acadêmicas institucionais do estágio.
- II. Orientar e assegurar a articulação entre as atividades de estágio e o Projeto Pedagógico de cada curso.
- III. Celebrar convênios para realização de estágios.
- IV. Divulgar ofertas de vagas de estágio.
- V. Assegurar o cumprimento dos aspectos legais e acadêmicos dos convênios, TCE e a prática do estágio.

TÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Fisioterapia e pelo Conselho de Curso.

Art. 27º São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste Regulamento.

Art. 28º No caso de acadêmicos que venham transferidos de outras Instituições para o Unileste, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

Art. 29º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Curso de Fisioterapia, do Unileste.

Coronel Fabriciano, 2020.